



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

L E I Nº 1.857, de 11 de setembro de 1.990.

"Dispõe sobre a autorização para contratar com a Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo S/A".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizada a contratar o fornecimento de energia elétrica e a execução da instalação, manutenção e operação da iluminação pública da cidade, com a ELETROPAULO-Eletricidade de São Paulo S/A.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria do Orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de setembro de 1.990.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc.